

**Universidade do Minho** Conselho Geral

Comissão eleitoral para a eleição dos representantes dos Professores e Investigadores, dos Estudantes e do Pessoal não docente e não Investigador no Conselho Geral da Universidade do Minho

#### Ata n.º 002/2017

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas onze horas, reuniu-se, na Sala de Reuniões do Gabinete de Apoio a Projetos, sita no Campus de Gualtar, em Braga, a Comissão Eleitoral (CE) nomeada pelo Despacho CG-001/2017, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2. Apresentação e caraterização das reclamações recebidas;
- 3. Apreciação das reclamações;
- 4. Plataforma eVotUM;
- 5. Publicitação dos cadernos eleitorais definitivos.

Estiveram presentes todos os membros da CE. A folha de presenças encontra-se anexa à presente ata (anexo I).

O Presidente deu início à reunião e colocou à votação a ata nº 1, relativa à reunião realizada no dia três de fevereiro, a qual foi aprovada por unanimidade.

Seguidamente, informou os presentes de que durante o período estabelecido no calendário eleitoral foram recebidas 6 (seis) reclamações via plataforma *eVotUM* e 16 (dezasseis) reclamações para o endereço de correio eletrónico do Conselho Geral. O Presidente apresentou sumariamente as reclamações recebidas, assinalando que algumas, embora remetidas a título individual, configuram situações que abrangem vários membros da comunidade académica.

De seguida, o Presidente propôs que na apreciação das reclamações fossem seguidos os seguintes princípios:

- Para além de uma apreciação caso a caso, a CE consideraria as reclamações recebidas como instâncias de classes de situações que seriam também alvo de correção;

- Evitar-se-ia a geração de novos cadernos eleitorais de raiz. Assim, os cadernos eleitorais definitivos deveriam resultar de adições e remoções a realizar sobre os cadernos eleitorais provisórios. Esta metodologia permitiria garantir que é dada resposta às reclamações recebidas (classes de situações e/ou casos específicos) e que não são introduzidas novas situações de incorreção;
- A CE adotaria uma posição de inclusão, traduzida em tratar os casos omissos e dúbios com base em interpretações dos regulamentos relevantes, bem como de quaisquer pareceres administrativos e jurídicos, que favoreçam o alargamento do conjunto de votantes;
- A CE consideraria como fonte legítima de informação para os cadernos eleitorais os serviços que na UMinho têm responsabilidade pelos estudantes os Serviços Académicos e pela gestão dos recursos humanos a Direção de Recursos Humanos (DRH);
- A CE teria em consideração o facto de a eleição se realizar por via digital, proporcionando, portanto, acesso à votação a membros da comunidade académica que, de outro modo, poderiam ter dificuldade em votar.

Todos os membros da CE concordaram com a adoção destes princípios, que foram aplicados na apreciação das reclamacões recebidas.

#### Reclamação apresentada por Susana Catarino

A Doutora Susana Catarino expôs o facto de não constar no caderno eleitoral dos Professores e Investigadores. Ouvida a DRH, constatou-se que a reclamante não possui um contrato em tempo integral, não cumprindo assim o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral. Assim, a CE deliberou não atender à reclamação e notificá-la dessa decisão.

#### Reclamação apresentada por Cristina Nogueira da Silva

A reclamante reportou a sua não inclusão no caderno eleitoral dos Professores e Investigadores. De acordo com a informação transmitida pela DRH, a reclamante possui apenas o grau de licenciada, não cumprindo assim o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 5.º do Regulamento Eleitoral – ser titular do grau de Doutor -, razão pela qual a CE deliberou não atender à reclamação e notificar a reclamante dessa decisão.

# Reclamações apresentadas pelas Professoras Ana Maria Rocha e Maria Manuela Melo

As reclamantes reportaram a não inclusão no caderno eleitoral dos Professores e Investigadores. De acordo com a informação da DRH, essa situação provém do facto de se encontrarem ausentes do serviço por motivos de doença por um período superior a um mês. A informação da DRH faz referência ao artigo 278º da Lei do Trabalho em Funções Públicas segundo o qual "determina a suspensão do vínculo de emprego público o impedimento temporário por facto não imputável ao trabalhador que se prolongue por mais de um mês, nomeadamente doença".

Madarandlive is

F. Addy

H. Addy

Sobre esta matéria, foi tido em consideração um parecer da Jurista Dr.ª Fernanda Ferreira, e no qual se pode ler: "Na situação em apreço, o contrato encontra-se suspenso, mas existe, só se extinguirá, porventura, no momento em que se torne certo que o impedimento é definitivo (contando, inclusive, para efeitos de antiguidade - no que se distingue da licença, cf. nº 2 do art.º 281º)".

Tendo por base a análise dos pareceres recolhidos, a CE entendeu que, muito embora as reclamantes não se encontrem no ativo, se trata de uma situação temporária e por ato que não lhes é imputável. Acresce ainda o facto de o processo eleitoral em curso se realizar com recurso ao voto eletrónico, o que possibilita a todos os eleitores nestas situações o exercício do voto não presencial.

Assim, e tendo em consideração os princípios gerais atrás mencionados, foi deliberado atender às reclamações apresentadas e incluir nos Cadernos Eleitorais todos os eleitores dos corpos dos Professores e Investigadores e dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores ausentes do serviço por motivos de doença por um período superior a um mês.

## Reclamação Investigadores doutorados omissos dos cadernos eleitorais

Foram apresentadas reclamações sobre a não inclusão nos cadernos eleitorais de um número considerável de Investigadores, bolseiros de pós-doutoramento, os quais, segundo entendimento dos reclamantes, deveriam ser incluídos ao abrigo do nº 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Minho.

Esta matéria foi alvo de amplo debate entre os vários membros da CE, sendo que a principal dúvida recaiu sobre a existência ou não de vínculo com a Universidade por parte dos bolseiros, independentemente da tipologia de bolsa atribuída.

Após uma análise cuidadosa de pareceres sobre esta matéria, e tendo em consideração os princípios gerais definidos, a CE deliberou:

- 1) incluir nos cadernos eleiforais, como Professores e Investigadores, os reclamantes titulares do grau de Doutor beneficiários de Bolsa de Investigação com duração de pelo menos 1 ano, com contrato celebrado em que a UMinho é outorgante;
- 2) incluir no caderno eleitoral do Pessoal não Docente e Não Investigador, independentemente do grau académico os bolseiros de Gestão de Ciência e Tecnologia que tenham bolsa com duração de pelo menos 1 ano, com contrato celebrado em que a UMinho é outorgante;
- 3) Não incluir nos cadernos eleitorais os bolseiros a desempenharem funções de investigação ou de gestão de ciência e tecnologia que tenham bolsa firmada com a Fundação para a Ciência e Tecnologia ou qualquer outro organismo que não a Universidade do Minho;
- 4) Notificar os reclamantes da deliberação da CE.

# Reclamação de Estudantes de doutoramento por omissão no respetivo caderno eleitoral

Vários alunos de doutoramento apresentaram reclamação pelo facto de não constarem no caderno eleitoral dos Estudantes, tendo sido solicitado aos SAUM o esclarecimento sobre as respetivas situações académicas. Da análise da informação transmitida pela Diretora daqueles Serviços, a CE deliberou:

- Pedro Miguel Pereira Vieira (ID5242) atender à reclamação e notificar o estudante, dado que a sua inscrição se mantém válida até 31.03.2017;
- Viviana Ferreira (ID5326) atender à reclamação e notificar a estudante, em virtude de a última inscrição se encontrar válida aquando da geração dos Cadernos Eleitorais;
- Ana Rita Araújo (ID5516) atender à reclamação e notificar a estudante, em virtude de a última inscrição se encontrar válida aquando da geração dos Cadernos Eleitorais;
- Alexandre Barros (ID5241) atender à reclamação e notificar o estudante, em virtude de a última inscrição se encontrar válida aquando da geração dos Cadernos Eleitorais;
- Rapahaël Canadas (ID5063) atender à reclamação e notificar o estudante, em virtude de a última inscrição se encontrar válida aquando da geração dos Cadernos Eleitorais;
- Agatha Cristine Carretero (ID5504) não atender à reclamação e notificar a estudante, dado que a última inscrição válida diz respeito ao ano letivo de 2014/15;
- Pathomth Srisuk (ID4354) não atender à reclamação e notificar a estudante, dado que a última inscrição válida diz respeito ao ano letivo de 2014/15.

Na sequência da análise das reclamações recebidas, os SAUM realizaram uma verificação da eventual existência de situações análogas, tendo detetado que, para além das situações que foram reportadas diretamente pelos Estudantes, foram excluídos dos cadernos eleitorais provisórios cerca de 400 (quatrocentos) estudantes com inscrições que, embora associadas ao ano letivo anterior, se mantêm ainda válidas por terem sido realizadas no segundo semestre letivo.

À luz dos princípios gerais atrás mencionados, foi entendimento da CE incluir no caderno eleitoral dos Estudantes todos os casos identificados pelos SAUM cuja situação académica lhes confere o direito de nele constar.

## • Duplicação de eleitores no caderno eleitoral dos Estudantes

A CE identificou várias situações de nomes idênticos no caderno eleitoral dos Estudantes tendo solicitado aos SAUM que verificassem se se tratava de duplicações de eleitores. De acordo com a informação transmitida pelos SAUM, das 18 situações reportadas, 5 correspondiam efetivamente ao mesmo aluno, havendo necessidade de remover um dos registos (trata-se de alunos estrangeiros que forneceram documentos de identificação e NIF diferentes nos 2 ciclos em que se encontram inscritos). Os restantes,

Madalana Diverse

F. Andhely

apesar do mesmo nome, correspondem a alunos diferentes pelo que deverão manter-se os atuais registos nos cadernos.

Um dos estudantes indicados neste ficheiro constava dos cadernos anteriores como aluno do primeiro ciclo devendo, no entanto, considerar-se agora o seu registo como aluno de doutoramento.

# Retificação da categoria de cinco trabalhadores dos Serviços de Ação Social da UMinho (SASUM)

O setor de recursos humanos dos SASUM solicitou a retificação da categoria de seis funcionários daqueles Serviços, dado que, por lapso, foram identificadas as categorias de base e não a situação de Comissão de Serviços, por se tratar do exercício de cargos de dirigentes.

A CE deliberou atender ao pedido no sentido de repor a real figura contratual em que estes elementos que se encontram.

Terminada a análise das reclamações recebidas, a CE apreciou ainda a sugestão enviada pelo Eng.º Marco Teixeira, relativa à divulgação dos cadernos eleitorais, tendo sido decidido encaminhar as preocupações por ele apresentadas para o Conselho Geral no sentido de as mesmas serem tidas em consideração em processos eleitorais futuros.

Foi também apreciado o pedido de esclarecimento remetido pelo estudante Bruno Gonçalves, referente à acumulação de cargos em diferentes órgãos da Universidade, tendo sido entendimento de todos os presentes que a pertença atual a um órgão não impede a eleição para o Conselho Geral. Posteriormente é que não poderá existir acumulação de representatividade em vários órgãos, devendo esta condição ser verificada e garantida aquando da tomada de posse.

Para dar início ao ponto 3. da agenda - Plataforma eVotUM, foi solicitada a presença dos elementos pertencentes às empresas envolvidas no desenvolvimento da plataforma *eVotUM*, tendo sido informados os restantes membros da CE do processo de melhoramento a que foi sujeita a plataforma.

De seguida foi dado início ao processo de elaboração dos cadernos eleitorais definitivos, tendo em consideração os cadernos eleitorais provisórios e a informação recolhidas dos serviços da UMinho. Finalmente, procedeu-se à publicitação dos cadernos eleitorais definitivos na Plataforma eVotUM.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente recordou o agendamento da reunião seguinte para o dia 20 de fevereiro, às 14h00 e foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

Campus de Gualtar, treze de fevereiro de dois mil e dezassete.

Madalona Orien F. Andrody Madalena Olivera
Francis WALAM hade
ANDONSO ONDES UN DOUGHNBUES



### Universidade do Minho Conselho Geral

# Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes dos Professores e Investigadores, dos Estudantes e do Pessoal não docente e não Investigador no Conselho Geral da Universidade do Minho

## LISTA DE PRESENÇAS

Reunião nº 002/2017 13 de fevereiro de 2017

| Nome .                                      | Rubrica              |
|---|----------------------|
| António Ovídio Marques Domingues            |                      |
| Domingos Manuel Ferreira Martins            | Statto               |
| Francisco António Carneiro Pacheco Andrade  | Francis uppl Androdo |
| João Álvaro Brandão Soares de Carvalho      | Mont                 |
| Joaquina Natividade Gonçalves Miranda Lopes | Natividade lopes     |
| Maria Madalena Costa Oliveira               | Madalena Oliveira    |
| Sara Daniela Pinto Moura                    | Jara Joures          |